

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**  
(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



MANDATO 2013 - 2017

**EDITAL N.º 23 / 2017**

**(Tolerância de Ponto)**

FERNANDO SIMÃO DE GÓIS, Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 56.º conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março de 2016, torna público o **Despacho GP n.º 15/2017 que se reproduz na íntegra:**

“No uso de competências delegadas, através de despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal n.º 12/2017 de 15 de fevereiro de 2017, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, atualizado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março de 2016, atentos a que o Município deve proporcionar aos seus colaboradores a possibilidade de participarem nos festejos de Carnaval e com base na tolerância de ponto anunciada pelo Governo Regional da Madeira, através da Resolução n.º 67/2017, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, de 20 de fevereiro de 2017, concedo tolerância de ponto no dia 28 de fevereiro de 2017, com o correspondente encerramento total dos Serviços Municipais e no dia 01 de março de 2017, na parte da manhã.

A reabertura dos serviços terá lugar às 14:00H, do dia 01 de março de 2017”

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais de estilo habituais.

Paços do Município, 21 de fevereiro de 2017

**O Vice-Presidente da Câmara Municipal**

**Fernando Simão de Góis**  
(Em substituição do Presidente da Câmara Municipal)